

**Processo n.:** @RLI 23/00165451

**Assunto:** Inspeção de regularidade para apurar eventual atraso ou omissão na remessa de dados aos módulos do Sistema e-Sfinge por parte das unidades do Poder Executivo municipal nos exercícios de 2021 a 2023

**Responsáveis:** Alexsandro Kohl, Edson Garlini e Mariléia Gunther

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Aurora

**Unidade Técnica:** DIE

**Acórdão n.:** 32/2024

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do **Relatório DIE/CIAF/Div.1 n. 82/2023** e considerar irregular a ausência do envio de informações relativas aos módulos de execução orçamentária, registros contábeis e atos de pessoal da Prefeitura Municipal de Aurora nos prazos estipulados pela Instrução Normativa n. TC-28/2021.

2. Aplicar aos Responsáveis a seguir nominados, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, da Resolução n. TC-06/2001, as multas abaixo especificadas, fixando-lhes o **prazo de 30 (trinta) dias** para comprovarem ao Tribunal o **recolhimento aos cofres do Município das multas cominadas**, ou interponem recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 do referido diploma legal:

2.1. ao Sr. **ALEXSANDRO KOHL**, Prefeito Municipal de Aurora, qualificado nos autos, **multa no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), em face da ausência de envio de informações relativas a execução orçamentária e registros contábeis no exercício de 2023 e atos de pessoal nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 por parte da Prefeitura Municipal de Aurora, em desacordo com os arts. 10, 11, 12 e 37 da Instrução Normativa n. TC-28/2021, conforme preconiza o art. 30, §1º, I, da referida Instrução Normativa;

2.2. ao Sr. **EDSON GARLINI**, responsável direto pela remessa de informações aos módulos de execução orçamentária e de registros contábeis, qualificado nos autos, **multa no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), em razão da ausência de envio de informações relativas à execução orçamentária e registros contábeis no exercício de 2023 por parte da Prefeitura Municipal de Aurora, em desacordo com os arts. 11 e 12 da Instrução Normativa n. TC-28/2021, conforme preconiza o art. 30, §1º, I, da referida Instrução Normativa;

2.3. à Sra. **MARILÉIA GUNTHER**, responsável direta pela remessa de informações ao módulo de atos de pessoal, qualificada nos autos, **multa no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), em virtude da ausência de envio de informações relativas à ausência de envio de informações relativas a atos de pessoal nos exercícios de 2021 e 2022 e 2023 por parte da Prefeitura Municipal de Aurora, em desacordo com os arts. 10 e 37 da Instrução Normativa n. TC-28/2021, conforme preconiza o art. 30, §1º, I, da referida Instrução Normativa.

3. Determinar à **Prefeitura Municipal de Aurora** e à Sra. **Mariléia Gunther** que adotem providências para regularizar a remessa de dados ao módulo de atos de pessoal do sistema e-Sfinge conforme os prazos estabelecidos pela Instrução Normativa n. TC-28/2021, fixando-lhes o **prazo de 30 (trinta) dias**, para comprovação a este Tribunal.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Alexsandro Kohl, Prefeito Municipal de Aurora, ao Sr. Edson Garlini e à Sra. Mariléia Gunther.

**Ata n.:** 3/2024

**Data da Sessão:** 07/02/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC